



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 117, DE 2021.
(Proponente: Vereador Dr. Lauri/PROS)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Recebido em 20/08/21

Protocolo

Câmara Municipal de Cascavel

Lido em 23/08/21

Vereador - 1º Secretário

Institui o Serviço de Cemitério Público Municipal de animais domésticos de pequeno porte, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Esta Lei institui o Serviço de Cemitério Público Municipal para animais de pequeno porte (cães e gatos).

Art. 2º Em cada cemitério, até 5% (cinco por cento) da área de sepultamento para enterros gratuitos de animais pertencentes a pessoas comprovadamente carentes.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, para a consecução dos fins previstos na presente lei, poderá celebrar convênios com as instituições ou empresas públicas e privadas.

Art. 4º Através de Decreto o Executivo Municipal regulamentará os procedimentos desta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Neves Formighieri, 69º aniversário de Cascavel.
Cascavel, 17 de agosto de 2021.

Dr. Lauri

Vereador/PROS





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Justificação:

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), coletou dados em 2013, mais processou e publicou, afirmando que de cada 100 famílias, 44 criam, por exemplo, cachorros e só 36 têm crianças até doze anos de idade, assim como nos países mais desenvolvidos do planeta, por exemplo nos Estados Unidos e no Japão.

Segundo o IBGE, as famílias brasileiras cuidam de 52 milhões de cães contra 45 milhões de crianças, ou seja, a população canina é maior que a de crianças.

Um problema hoje da morte do animal de estimação: seus donos não encontram um local seguro e confiável para enterrá-lo de forma adequada.

Atualmente esses animais são considerados membros da família. Tendo em vista que não se tem um local de qualidade e segurança para o sepultamento dos animais de estimação, visa o dispositivo trazer ao âmbito da materialidade tal projeto.

Além disso, muitas pessoas não conseguem encontrar um local onde possam sepultar seus animais. Da mesma forma animais que não possuem dono e moram na rua, acabam sendo jogados em caçambas, em sacos plásticos junto ao lixo ou deixados na própria rua para decomposição, onde esses cadáveres expostos e abandonados na cidade se tornam um caso de saúde pública, atraindo outros animais em sua decomposição, além do mal cheiro e aumento de doenças causadas por seu abandono.

Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade e técnica legislativa.